



MARINHA DO BRASIL

CENTRO INDUSTRIAL NUCLEAR DE ARAMAR APÊNDICE I DO TERMO DE REFERÊNCIA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1 DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER LICITADO

Trata-se de Estudo Técnico Preliminar (ETP) destinado à licitação via Pregão Eletrônico Tradicional, para a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição e instalação de 01 (um) conjunto de câmaras frias (composto por 01 câmara congelados, 03 câmaras de resfriamento e 01 câmara de dejetos), todas às respectivas características técnicas estão relacionadas no Detalhamento Técnico anexo a este estudo.

Montagem e Instalação:

- Em caso de contratação os serviços e fornecimento de toda a mão de obra necessária para a execução do projeto, transporte de materiais e funcionários ao local da montagem será de inteira responsabilidade da contratada, assim como montagem das unidades, instalação, vedação, regulagem e nivelamento de painéis e portas e equipamentos, interligação do sistema de refrigeração, interligação elétrica, distribuição de linhas, regulagens de câmara, start – up nos equipamentos além das cantoneiras de acabamento interno e externo, rebites, silicone neutro, placas EPS para isolamento do piso das câmaras, material para isolamento do piso, quadro de comando digital com controlador de temperatura, válvulas de expansão e solenóide, Tubulação de cobre, iluminação e gás R 404-A.

Materiais:

Todos os materiais utilizados, peças, acessórios e equipamentos citados no Item 1 e seus subitens deste ETP, devem ser novos e em perfeito estado de funcionamento e integridade, atendendo as exigências de qualidade e deverão ser utilizados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, com a finalidade de atender as necessidades do Centro Industrial Nuclear de Aramar - CINA, cujo endereço é Estrada Vicinal Iperó-Sorocaba. Km 12,5, Iperó - SP, CEP 18.560-000.

2 FORMALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

A presente licitação trata-se de Pregão Eletrônico Tradicional. O Modo de Disputa será **Aberto**. A contratação resultará em Contrato.

3 NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do Objeto deste estudo, suprirá a demanda por substituição das atuais câmaras frias da área do Refeitório do CINA tendo em vista o estado precário das mesmas em decorrência do longo tempo de uso e ainda o risco potencial de insegurança alimentar dos

alimentos em geral armazenados em tais locais. Cabe salientar que o Refeitório do CINA atende cerca de 800 pessoas entre militares, funcionários civis e funcionários terceirizados, os quais realizam desjejum, almoço e janta.

Tendo em vista o quantitativo de alimentos armazenados e a impossibilidade de isolar por completo os espaços, as entregas e respectivas instalações serão realizadas de acordo com Cronograma (Anexo 1) da Equipe de Planejamento e Gestão, a partir da assinatura do Contrato e até sua vigência.

4 REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO, SE HOUVER

Não há referência de licitações elaboradas anteriormente contendo itens similares aos elencados neste processo.

5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens Objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais - CATMAT do SIASG.

Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes do CATMAT e do presente Termo de Referência, prevalecem estas últimas.

6 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

Este processo reuniu as necessidades de acordo com o número atual de câmaras frias do existentes no Rancho do CINA.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE OBJETO/SERVIÇO A CONTRATAR

A comissão que elaborou este estudo, após prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções de fornecimento do Objeto, entendeu que, tratando-se de materiais comuns, o mercado atende esta futura contratação em sua totalidade e sem restrição e que a instalação é serviço inerente ao fornecimento do Objeto.

Devido a geografia do local de entrega do material a ser comprado, não há novas metodologias, tecnologias ou inovações que possam melhorar o atendimento da necessidade da Administração por enquanto.

Não há restrição para os fornecedores, há produto, fornecedores e fabricantes suficientes no mercado para o atendimento dos requisitos mínimos do Objeto dessa contratação.

8. PREVISÃO DE ADESÃO À ATA DE ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

Devido à característica da licitação, não se aplica a previsão de Adesão.

9. PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP

Analizando os fornecedores da pesquisa de mercado e o valor da contratação, indica-se a ampla divulgação, inclusive na imprensa oficial, com acesso a qualquer interessado do ramo, independente do seu porte, de forma a buscar as condições mais favoráveis para aquisição do objeto especializado para o CINA.

10. ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

Para composição da pesquisa de Mercado, foram utilizados os parâmetros dos artigos 5º e 6º da IN nº 65 de 07 de Julho de 2021.

A estimativa de preços está em conformidade com a referida Norma, e de acordo com os preços de mercado, havendo compatibilidade dos quantitativos e dos custos com o projeto, tendo sido feita uma análise crítica a fim de evitar disparidades entre os preços coletados, conforme observações do Mapa Comparativo de Preços (MCP), anexo a este processo.

11. DEFINIÇÃO DE REAJUSTE

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na fórmula do art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994.

12. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

1) A Contratante deverá:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Disponibilização de local seguro para armazenamento e guarda do maquinário da contratada necessário para a instalação, se necessário;
- e) Antes da execução das instalações, alocar pessoal interno do CINA para remoção de todos os materiais e equipamentos relacionados a serem substituídas;
- f) Comunicar, com antecedência de 48 horas, à Contratada data e hora para a execução das instalações;
- g) Fornecimento de energia elétrica 200v/380v para o funcionamento de máquinas e equipamentos durante a instalação;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- i) Efetuar o pagamento no prazo previsto, por meio de depósito em conta corrente, realizado por Ordem Bancária.
- j) Providenciar Ponto de energia adjacente aos equipamentos frigoríficos;

2) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

1) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Efetuar a entrega do Objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do Objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- d) Oferecer garantia conforme detalhado no Item 1, de no mínimo 12 meses.
- e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Contratante, inerentes ao objeto da presente licitação;
- f) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Não emitir duplicata em função do contrato ou instrumento equivalente a ser celebrado.
- i) Caso a CONTRATADA venha a emitir duplicata, indevidamente, caberá à CONTRATADA a responsabilidade pela baixa, junto à Instituição Bancária, após o pagamento.
- j) Descarregamento dos materiais no local da obra;
- k) Ferramentas para execução da obra e materiais de segurança dos funcionários.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

- a) O horário de recebimento e instalação dos itens do objeto serão das 08:30 às 16:00h.
- b) O fornecimento e instalação do item deverá ser no CINA, situado na Rodovia Sorocaba-Iperó, Km 12,5 Iperó – SP.

13. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO A CONTRATAR

A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do Objeto, conforme disposto no art. 40 da Lei nº 14.133, de 2021, mas é indiscutível que a divisão do objeto seja técnica e economicamente inviável e não representa perda de economia de escala (Súmula 247 do TCU).

Por se tratarem de itens compreendidos como “aquisição e instalação”, conforme descrição do Objeto, não se aplica o parcelamento, sendo de mesma responsabilidade a entrega e a instalação das câmaras frias e não sendo feita de forma independente. Ou seja, a Contratada fornece e instala o Objeto sendo esta uma prática usual do mercado do ramo.

Da mesma forma, o não parcelamento é economicamente viável já que a aquisição e instalação estão inseridos em um único orçamento, uma vez que uma mesma equipe irá realizar a instalação de todas as câmaras frigoríficas, sem a necessidade de custos adicionais, com deslocamento ou nova contratação.

Além disso, no parcelamento da aquisição e instalação do Objeto, poderia acarretar na diversificação do Termo Painele de EPS (isopor) (estruturas) e principalmente dos equipamentos, isto poderia implicar futuramente, após o fim da garantia, nas manutenções tanto preventiva como corretivas, pois, teria que consultar e comprar tipos de peças de diferentes fabricantes para reposição, o que economicamente seria inviável, além de comprometer o funcionamento dos equipamentos.

14. JUSTIFICAR A SOLUÇÃO APRESENTADA PARA CRITÉRIO DE JULGAMENTO (MENOR PREÇO GLOBAL OU UNITÁRIO). CASO UNITÁRIO, DISCRIMINAR SE POR EQUIPAMENTO, POR LOTE OU OUTROS

Devido ao reconhecimento das opções do mercado, o critério de julgamento das propostas será o de Menor Valor por Item.

15. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS

A Comissão elaboradora deste estudo pretende, como resultado da escolha da proposta mais vantajosa para compra, fundamental para conservação dos alimentos, mantendo a qualidade e integridade, garantindo a segurança alimentar. Quanto a câmara de dejetos para substituir as atuais estruturas já precárias em função do tempo de uso.

16. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Esta comissão aponta que não há necessidade de tomada de providências de adequações do ambiente e local onde ocorrerá a instalação, com exceção da retirada das câmaras frias a serem substituídas a fim de manter a área livre de obstáculos, o setor responsável pela retirada será o Departamento de serviços Gerais(DSG) e o setor de destino do material será o Centro de Dispensação da Fase Sólida(CEDIFAS).

17. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se aplica.

18. EDITAL DE REFERÊNCIA ANTERIOR, CASO HAJA

Não se aplica.

19. JUSTIFICATIVA PARA ENCAMINHAMENTO DO PROCESSO PARA PARECER AO GAM OU CJU/SP

A comissão que elaborou este estudo entende que Conforme características e aplicações dos objetos, o presente processo diz respeito a Despesa de Custeio, segundo parâmetros da Portaria 249, de junho de 2012, devendo ser analisado pela CJU/AGU.

20. APRESENTAR NÚMERO DE CATMAT OU CATSER

Os números de CATMAT/CATSER compõem a tabela referencial do Termo de Referência.

21. INDICAR A CLASSIFICAÇÃO DO DOCUMENTO COMO “CONFIDENCIAL OU SIGILOSO”

A comissão que elaborou este estudo entende que os bens elencados neste processo são comuns de mercado e o mesmo, caracteriza-se como um processo licitatório (aberto ao público e amplamente divulgado). Portanto, não haverá classificação do documento.

22. JUSTIFICATIVA PARA PERMISSÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO OU NÃO

A comissão que elaborou este estudo instrui que não haverá permissão de empresas reunidas em consórcio. No caso presente, nada há no objeto, em termos de dimensão, vulto ou complexidade, ou mesmo alguma circunstância específica, que limite a competitividade de empresas isoladas, tendo em vista que:

a) Empresas que possuem esse know-how, na hipótese de consórcio, podem se agrupar e, assim, reduzir-se-ia a competitividade e, eventualmente, acarretar prejuízo ao certame (com propostas menos vantajosas); e

b) Empresas que podem fornecer esse Objeto possuem capacidade, por si próprias, de concorrerem individualmente. Conclui-se então, que a autorização da participação de empresas reunidas em consórcios não ampliaria a competitividade, pelo contrário, a não associação entre os particulares incrementa a disputa, razão pela qual se sugere a manutenção desta restrição prevista no Edital. Essa linha de ação converge inclusive para se contar com a melhor proposta para a União.

23. JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS OU NÃO

Não será vedada a participação de cooperativas, desde que tenha em seu escopo os mesmos serviços, operações e atividades previstas em seu objeto social. Sendo assim, somente é vedada a participação de cooperativas em licitação quando, pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, houver necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade.

24. JUSTIFICATIVA PARA PERMISSÃO DE SUBCONTRATAÇÃO

A comissão que elaborou este estudo instrui que não deverá ser admitida a subcontratação, tendo em vista a irretorquível necessidade de operar com segurança o objeto a ser contratado, devendo a responsabilidade do fornecimento do objeto deva recair somente sobre a CONTRATADA.

25. DEFINIÇÃO DO CÓDIGO E SUA RESPECTIVA DESCRIÇÃO DO REGISTRO NO CADASTRO TÉCNICO FEDERAL (CTF) DO IBAMA OU JUSTIFICAR A OPÇÃO PELA NÃO OBRIGATORIEDADE DO CTF

O objeto “Câmaras Frias” não é item integrante do Anexo I “TABELA DE ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS E UTILIZADORAS DE RECURSOS AMBIENTAIS” da Instrução Normativa IBAMA nº 6, de 15/03/2013, porém seus componentes estão listados sob os códigos 3-9 (Fabricação de estruturas metálicas com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia). A pesquisa de mercado demonstrou que os fornecedores – potenciais licitantes – não detêm o Cadastro Técnico Federal (conforme consultas do Anexo 4: 5-3 (Fabricação de aparelhos elétricos e eletrodomésticos) por serem exclusivamente fornecedores e prestadores do serviço de instalação, porém a exigência deste CTF do IBAMA se faz necessária aos fabricantes.

Assim, considerando que os componentes do Objeto a ser licitado estão listados na citada Tabela da IN IBAMA nº 6; considerando que cabe ao fabricante seu Cadastro válido junto ao órgão competente; e considerando que a pesquisa de mercado resultou em fracasso quando buscados os CTFs dos fornecedores-potenciais licitantes; a equipe de planejamento deste ETP entende que, para a continuidade desta licitação sob os requisitos constitucionais (artigo 225, CF/1988) e em observância ao recente Acórdão 6306/2021-TCU Segunda Câmara que considera irregular a exigência de comprovação de licença ambiental na habilitação mas válida ao vencedor da licitação, a comprovação da existência e validade do CTF deverá ser exigida à Contratada que solicitará tal comprovação de Cadastro a seu fabricante.

26. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

A equipe que elaborou este estudo definiu, baseado nas normas vigentes, que a CONTRATADA deverá manter estrita observância aos critérios e práticas de sustentabilidade dispostos no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis de agosto de 2021, 4ª edição.

Entende esta comissão que em todas as etapas da fabricação, transporte e recebimento, devem ser rigorosamente cumpridas à legislação ambiental brasileira e as demais legislações estaduais e municipais aplicáveis.: 4321-5/00

A contratada é responsável pelo pagamento de multas e pelas ações decorrentes de práticas lesivas ao meio ambiente, que possam incidir sobre a Contratante.

A desmontagem e remoção dos materiais que serão substituídas, será feito pelo DGS (Departamentos de Serviços Gerais) o traslado e destino será realizado pelo CEDIFAS (Centro de Dispensão da Fase Sólida) deste Centro, dentro das normas, controle e critérios legais.

27. DEFINIÇÃO DE OBRIGATORIEDADE NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES (MUNICIPAL OU ESTADUAL), CONFORME RAMO DE ATIVIDADE E OBJETO CONTRATUAL

Não haverá obrigatoriedade exclusivamente de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, cabendo à contratada manter regularizadas, até o final dessa contratação, todas as certidões exigidas no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF.

28. APRESENTAÇÃO DOS PRAZOS MÁXIMOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA A SEREM APRESENTADOS NO PROJETO BÁSICO

Consideram-se os prazos: Máximo de Execução de **65** dias corridos e Vigência de **145** dias corridos.

29 APRESENTAÇÃO DO LOCAL DE EXECUÇÃO E/OU FORNECIMENTO

Local de entrega: Centro Industrial Nuclear de Aramar, endereço Estrada Vicinal Iperó-Sorocaba. Km 12,5 s/n, cidade Iperó/SP; CEP: 18560-000.

30. APRESENTAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA COM OS MESMOS DADOS A SEREM INSERIDOS NA DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (DAO)

Gestão/Unidade:

- Unidade Gestora Responsável: 42030 – CINA;

- Unidade Gestora Executante: 42050 – CeITMSP;

Fonte de Recursos: - 1077 - Fiscalização e Proteção das Áreas de Produção de Petróleo;

Programa: 6012 -Defesa Nacional;

Ação Orçamentária: 14T7 - Desenvolvimento de Sistemas de Tecnologia Nuclear da Marinha;

Elemento de Despesa: 44905234/33903920

Plano Interno: - U499DV0 / U499MN0

Classe/Grupo: 12406 - Câmara Frigorífica

Catser: 24805 - Serviço de Ajuste e Montagem de Peças e Produtos

31. APRESENTAÇÃO DO NÚMERO DE SOLICITAÇÃO DE COMPRA NO TOTVS/DATASUL

As Solicitações de Compras comporão Mapa Resumo anexo aos autos do processo.

32. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Com base nos elementos anteriores apresentados por este Estudo Técnico Preliminar, declaramos a viabilidade desta futura contratação.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



ARQUIVO: 52---ETP-APENDICE-I---CAMARA-FRIGORIFICA-2023-.pdf

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas.



Tipo III - Assinatura ICP-Brasil

VALQUIRIA JULIO DA SILVA BOMPAN

em 14/11/2023 14:35:26 -02

*** Cópia para verificação de assinaturas. Não Possui valor legal. ***